**Do Pregoeiro**

**Para Assessoria Jurídica**

Remetendo o presente referente ao Pregão Presencial a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, aos 27 de Janeiro de 2016.

**Milton Alexandre Alves Neto**

Pregoeiro

**AUTORIZO** a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, aos 27 de Janeiro de 2016.

**Roberto Romanelli Barata**

Secretário Municipal de Planejamento

**PREAMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO (UNITÁRIO)**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**DATA DE ABERTURA DIA: 15/02/2016**

**HORÁRIO: 10h00min**

**I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG,** de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital e dos respectivos Anexos.

1.2. A empresa vencedora se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**II– PRAZO DE ENTREGA**

2.1. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

**III – LOCAIS DE ENTREGA**

A empresa vencedora deverá entregar os computadores no nos locais informados nas respectivas ordens de fornecimento.

**IV-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Em 2016 as despesas correrão por conta da **dotação orçamentária nº 02.10.04.122.0017.1010.4490.52 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.**

Pouso Alegre/MG, aos 27 de Janeiro de 2016.

**Milton Alexandre Alves Neto**

Pregoeiro

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO (UNITÁRIO)**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**DATA DE ABERTURA DIA: 15/02/2016**

**HORÁRIO: 10h00min**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 001/2015,** usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

OBJETO

Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG,** de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital e dos respectivos anexos.

# I – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

* 1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, localizado na Rua dos Carijós, n.º45 – centro.
  2. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame.

1.2.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial.”

1.2.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial.”

1.2.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

1.2.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

1.2.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 1.2.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três),** oferecer novos lances verbais e sucessivos.

1.2.7. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

1.2.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços.

1.2.9. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

1.2.10. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

**1.2.11. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço unitário.**

1.2.12. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

1.2.13. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

**II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

2.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

2.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG.

2.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

2.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Pouso Alegre/MG.

**III – INFORMAÇÕES**

As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Pouso Alegre/MG, telefone n.º (35) 3449-4023 ou pelo email: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com)

**IV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 86.66/93 e suas alterações.

4.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

4.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**

4.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**4.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas via e-mail.**

**V-DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverão constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06,que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**VII– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

7.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

7.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7.2 O **Envelope nº 01 – Proposta Comercial** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do Anexo III, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de duas casas decimais, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

7.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

7.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

7.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste caderno convocatório.

**7.2.7. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições:**

**7.2.7.1. Relação de componentes. Nessa documentação, a empresa licitante deve fornecer uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item.**

**7.2.7.2. A empresa licitante deve fornecer declaração do fabricante que o equipamento proposto possui a garantia e suporte técnico solicitado no item "Garantia e Suporte";**

**7.2.7.3. Não haverá necessidade de apresentação da declaração prevista no item 7.2.7.2 quando a empresa licitante for à própria fabricante/proprietária do equipamento.**

7.3. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

7.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.3.3. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.6. **Declaração** assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV,em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.7. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

7.3.8. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos objetos, compatíveis com as características quantidades e prazos dos objetos a serem adquiridos pelo Município de Pouso Alegre/MG.

7.3.9. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira** é a seguinte:

7.3.10. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

7.3.11. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

7.3.12. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).

7.3.13. Prova de inscrição no **cadastro estadual ou municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.3.14. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

7.3.15. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.16. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

7.3.17. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

7.3.18. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.19. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal n. 12.440/2011.

7.3.20. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas **de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.**

7.3.21. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.22. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** **(cinco) dias úteis**, **a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.3.23. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.22, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.3.24. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**VIII**. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.1. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8.4. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

## IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio do Pregoeiro.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

### X - DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria nº 01/2015**, segundo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste Edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula V deste Edital.

10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

10.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 %(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

10.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.22. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será declarada vencedora do pregão.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Senhor Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

### XI – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

11.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

**XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

12.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a aquisição do objeto.

### XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO,** conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido neste Edital e em seus anexos.
3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com Edital e seus anexos.
5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

### XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

**XIV-DAS PENALIDADES**

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

14.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado da aquisição do objeto, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s)

vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre/MG.

14.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**XV – DA RESCISÃO DO OBJETO**

15.1. A Prefeitura de Pouso Alegre/MG reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato dos objetos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária.

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada.

c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária.

e) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

15.2. A Prefeitura de Pouso Alegre/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 15.1, por mútuo acordo.

15.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 15.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos que puder advir para a Administração, decorrentes da rescisão de documento equivalente a um contrato.

15.4. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Pouso Alegre/MG, os objetos já entregues, podendo a Prefeitura, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

15.5. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Pouso Alegre/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

16.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de aquisição do objeto, todas as condições de habilitação.

16.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

16.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

### XVII – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Pouso Alegre/MG, aos 27 de Janeiro de 2016.

**Milton Alexandre Alves Neto**

Pregoeiro

**ANEXO I**

#### MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa......................................................................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ............, com sede na ................, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ..................., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .......... e inscrito no CPF/MF sob o nº .........., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital**.**

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.**

#### ANEXO II

**TERMO DE REFERENCIA**

1. **Objeto**

Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1. **Prazo e local de entrega**

A entrega dos equipamentos será no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

Os equipamentos da presente licitação serão recebidos pelo Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com todas as despesas pagas pelo fornecedor.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste termo de referência.

1. **Garantia**

A garantia deverá ser obrigatoriamente do fabricante, pelo período mínimo de 03 (três) anos.

1. **Especificações técnicas:**

O presente Termo de Referencia visa estabelecer as características técnicas mínimas obrigatórias para atendimento do objeto desta licitação

Quadro com detalhamento dos bens e suas quantidades:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Equipamento | Quantidade |
| 01 | Computador com monitor de 19 polegadas, conforme especificações técnicas abaixo | 05 |
| 02 | Computador de alto desempenho com placa de vídeo dedicada de 2 Gb, conforme especificações técnicas abaixo | 02 |

1. **Descrição de Equipamento:**

**ITEM 01**

1. Características Gerais
   1. Compatibilidade
      1. Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, monitor, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor predominante.
      2. Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
      3. Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (Será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante).
   2. **Comprovações Técnicas**
      1. A LICITANTE deverá apresentar juntamente com a proposta comercial a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições:

1.2.1.1. Relação de componentes. Nessa documentação, a LICITANTE deve fornecer uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item.

1.2.1.2. A LICITANTE deve fornecer declaração do fabricante que o equipamento proposto possui a garantia e suporte técnico solicitado no item "Garantia e Suporte";

1.2.1.3. Não haverá necessidade de apresentação da declaração prevista no item 1.2.1.2 quando a LICITANTE for à própria fabricante/proprietária do equipamento.

1. Características técnicas mínimas obrigatórias
   1. Gabinete/Chassis
      1. Não será aceito gabinete do tipo monobloco (integrado ao monitor);
      2. Gabinete com volume de até 8.500 cm³, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
      3. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: placas de expansão, módulos de memória RAM, disco rígido, e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;
      4. Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete
      5. Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento;
   2. **Fonte de Alimentação**
      1. Fonte de Alimentação desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas fontes de alimentação livre comercialização no mercado;
      2. Deve ser padrão universal (UPS) baseadas em saída de onda senoidal "Sine Waves".
      3. Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão;
      4. Possui potência de no máximo 255 watts, e suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;
      5. Possuir eficiência de 90% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction);
      6. Possuir conformidade com o programa 80Plus;
   3. **Processador**
      1. Processador com arquitetura x86 e com tecnologia de fabricação de no máximo 22nm, Soquete do tipo FGLGA1150, Arquitetura 64 bits, com extensões de instruções SSE 4.1 e AVX 2.0 e extensões de virtualizações;
      2. Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleo físicos em um único processador e 8 (oito) cabeça de leitura (treads);
      3. Possuir no mínimo freqüência de clock nominal inicial de no mínimo 3.3GHz (freqüência com overclock ou turbo);
      4. Possuir memória cachê L3 de no mínimo 6MB;
      5. Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR3 de 1.600MHz;
      6. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 5.0 GT/s;
      7. Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente;
      8. Suportar tecnologia capaz de criar operações paralelas com mais eficiência por meio de controle aprimorado de travas de software.
   4. **Memória RAM**
      1. Possuir no mínimo 8GB de memória SDRAM instalada, do tipo DDR3 de 1600 MHz, configurado para operar em canal duplo (Dual Channel);
   5. **Placa Mãe e Circuitos Integrados (Chipset)**
      1. Placa mãe desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
      2. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador
      3. Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso.
      4. **BIOS**
         1. Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento.
         2. Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
         3. Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
         4. Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;
         5. Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;
         6. Possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
         7. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA) e de entrada e saída do equipamento como portas USB e slots de expansão;
         8. Deve manter registro de log de alertas de falha de disco (SMART);
         9. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment);
         10. Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados;

Caso a tecnologia acima seja uma solução OEM, deverá ser apresentado comprovação de compatibilidade de BIOS e Firmware com a solução ofertada.

* + - 1. Suportar a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização;
    1. **Slot de memória RAM**
       1. Possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória DIMM;
       2. Suportar módulos DDR3 com velocidade de no mínimo 1.600MHz;
       3. Possuir tecnologia de canal duplo (Dual Channel);
       4. Suportar no mínimo 32GB em sua máxima configuração;
    2. **Slot de expansão**
       1. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express x16 para placa gráfica;
       2. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express x16 (cabeada x4);
       3. Pelo menos um slot, dos listados acima deverá estar livre para futura expansão;
    3. **Controladora de Vídeo**
       1. Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com freqüência mínima de 1250 MHz, com capacidade de alocação de até 1.7GB de memória do sistema;
       2. Deve possuir no mínimo 3 (três) portas de vídeo, sendo 2 (duas) portas do tipo Display Port ou DVI e 1 (uma) porta analógica VGA (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores);
       3. Suportar resolução de 1920x1200 @ 60Hz em modo analógico (VGA) e de 3840x2160@ 60Hz em modo digital (Display Port ou DVI);
       4. Suporte aos padrões DirectX 11, OpenGL4.0;
       5. Deve ter suporte a multi-tela, no mínimo 3 (três) telas simultâneas;
    4. Controladora de Áudio
       1. Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa mãe, com pelo menos 2 (dois) canais e 16 bits;
       2. Possuir alto-falante interno ao gabinete com potência de pelo menos 1 Watt;
    5. **Interface de Rede**
       1. Placa de Rede do tipo LOM (Lan-on-Motherboard) padrão Gigabit Ethernet, com conector RJ-45;
       2. Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo Full-Duplex;
       3. Suportar recursos de WOL (Wake-on-LAN), PXE 2.1;
    6. **Portas de Comunicação**
       1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos
       2. Possuir no mínimo 1 (uma) porta serial nativa;
       3. Possuir no mínimo 2 (duas) portas PS/2 nativas;
       4. Possuir no mínimo 4 (quatro) portas de acesso frontal no gabinete, sendo 2 (duas) portas USB padrão 3.0 e 2 (duas) portas USB padrão 2.0 ou superior;
       5. Possuir no mínimo 6 (seis) portas na parte traseira do gabinete, sendo 2 (duas) portas USB padrão 3.0 e 4 (quatro) portas USB padrão 2.0 ou superior;
       6. Possuir no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de áudio para microfone e 2 (duas) portas de saída de áudio para headphones e/ou caixas de som, em ambos os casos com 1 (uma) porta da parte traseira e outra na parte dianteira;
       7. Possuir no mínimo 3 (três) conectores SATA integrados à placa mãe, sendo 2 (dois) conectores padrão SATA 3.0 e 1 (um) conector padrão SATA 2.0.
  1. **Disco Rígido**
     1. Possuir 1 (uma) unidade disco rígido interno ao gabinete;
     2. Deve ser padrão SATA 3.0, com taxa de transferência de 6 Gb/s;
     3. Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 500GB;
     4. Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM e buffer interno de no mínimo 64MB;
  2. **Unidade óptica**
     1. Possuir 1 (uma) unidade de gravação DVD+/-RW interna ao gabinete, com interface SATA;
  3. **Periféricos**
     1. **Teclado**
        1. Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico, teclas de função;
        2. Possui conector padrão USB (não será aceito adaptador);
        3. Deve possuir ajuste de inclinação;
     2. **Mouse**
        1. Mouse com 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) do tipo scroll para rolagem;
        2. Possui conector padrão USB (não será aceito adaptador)
  4. **Monitor**
     1. Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 18.5 polegadas e formato widescreen;
     2. Suportar resolução de no mínimo 1366 x 768 pixels a 60 Hz;
     3. Possuir brilho de no mínimo 220cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 600:1
     4. Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,3mm (horizontal e vertical);
     5. Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação;
     6. Suportar montagem VESA (100mm x 100mm);
     7. Possuir slot para colocação de cabo de segurança;
     8. Possuir botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD);
     9. Possuir no mínimo 2 (duas)portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo DisplayPort, e 1 (uma) porta analógica VGA (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores);
     10. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de *tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz;*
     11. Consumir no máximo 0,3 watts no modo hibernado (stand by);
     12. Não serão aceitos monitores livre comercialização no mercado;
  5. **Acessórios**
     1. Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
     2. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO.
  6. **Softwares**
     1. Sistema Operacional
        1. Possui, 1 (uma) licença genuína do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil.
        2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
        3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

1. Garantia e Suporte
   1. **Garantia do Equipamento**
      1. O equipamento e todos seus componentes deverão obrigatoriamente possuir garantia do fabricante por um período de 36 (trinta e seis) meses, contemplando reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG.
      2. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira);
   2. **Suporte Técnico**
      1. O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante;
      2. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição dos problemas;
      3. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa na modalidade 24 x 7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana);
      4. Tempo de atendimento on site: Próximo dia útil;

Tempo de atendimento contado a partir da abertura do chamado, o qual deverá ocorrer via 0800

* + 1. O fabricante deverá fornecer assistência remota para solução de problemas comuns de suporte.
    2. O suporte ofertado pelo fabricante deve prover a cobertura a até 01 (um) evento de reparo contra danos acidentais os quais cobrem:
       1. Derramamento de líquidos acidentais;
       2. Quedas acidentais;
    3. O suporte ofertado pelo fabricante deverá permitir, em caso de substituição do disco rígido por motivo de falha ou identificação de alerta de pré-falha, que o HD defeituoso possa permanecer junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG por questões de confidencialidade.
    4. Como a garantia deverá ser prestada pelo fabricante diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG, a licitante vencedora do certame deverá comprovar através de declaração do fabricante, que a garantia estendida será adquirida em conjunto com o equipamento e que a mesma está em conformidade com este termo de referência.
    5. Durante o prazo de garantia, o equipamento ou parte defeituosa dele, será substituído sem ônus para o Município;

1. Certificações
   1. O equipamento, inclusive o monitor, deve atender à norma de segurança UL ou IEC-60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.
   2. O equipamento, inclusive o monitor, deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas;
   3. O equipamento, inclusive o monitor, deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 de 64-bit (x64), comprovado através do relatório de verificação "Windows Certified Products List".

**ITEM 02**

1. Características Gerais
   1. **Compatibilidade**
   2. Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor predominante.
   3. Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
   4. Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (Será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante).
   5. **Comprovações Técnicas**
      1. A LICITANTE deverá apresentar juntamente com a proposta comercial a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições:

5.1.1.1. Relação de componentes. Nessa documentação, a LICITANTE deve fornecer uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item.

5.1.1.2. A LICITANTE deve fornecer declaração do fabricante que o equipamento proposto possui a garantia e suporte técnico solicitado no item "Garantia e Suporte";

5.1.1.3. Não haverá necessidade de apresentação da declaração prevista no item 1.2.1.3 quando a LICITANTE for à própria fabricante/proprietária do equipamento.

1. Características técnicas mínimas obrigatórias
   1. Gabinete/Chassis
   2. Gabinete com volume de até 34.000cm³, permitindo a utilização na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
   3. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: placas de expansão, módulos de memória RAM, disco rígido, e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;
   4. Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
   5. Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento;
   6. **Fonte de Alimentação**
   7. Fonte de Alimentação desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas fontes de alimentação de livre comercialização no mercado;
   8. Deve ser padrão universal (UPS) baseadas em saída de onda senoidal "Sine Waves".
   9. Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão;
   10. Possui potência de no mínimo 685 watts;
   11. Possuir eficiência de 90% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction);
   12. Possuir conformidade com o programa 80 Plus;
   13. **Processador**
   14. O processador ofertado deverá pertencer à última linha de processadores lançada pelo fabricante deste componente até a data da abertura deste certame;
   15. Processador com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm;
   16. Possuir instruções AVX e extensões de virtualização;
   17. Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleo físicos em um único processador;
   18. Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 3.4GHz (frequência com overclock ou turbo acima do clock mínimo exigido nesse ítem);
   19. Possuir memória cache L3 de no mínimo 8MB;
   20. Possuir controladora de memória integrada de 4 (quatro) canais;
   21. Deve possuir largura de banda de memória de no mínimo 34.1 GB/s;
   22. Deve ser compatível com memória capaz de detectar e corrigir tipos comuns de dados em dados internos (Memória ECC);
   23. Deve possuir suporte a instruções que permitam a criptografia e descriptografia de dados de forma rápida e segura;
   24. Consumo máximo de 65W (TDP).
   25. **Memória RAM**
   26. Possuir no mínimo 16GB de memória SDRAM instalada, do tipo DDR4 de 1866 MHz, configurado para operar em canal duplo (Dual Channel);
   27. Placa Mãe e Circuitos Integrados (Chipset)
   28. Placa mãe desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
   29. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
   30. Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso.
   31. **BIOS**
   32. Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento.
   33. Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
   34. Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
   35. Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;
   36. Possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
   37. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA) e de entrada e saída do equipamento como portas USB e slots de expansão;
   38. Deve manter registro de log de alertas de falha de disco (SMART);
   39. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Enviroment);
   40. Suportar a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização;
   41. Deve permitir definir a velocidade do ventilador do sistema;
   42. Slot de memória RAM
   43. Possuir no mínimo 8 (oito) slots de memória DIMM;
   44. Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 1.866MHz;
   45. Possuir tecnologia de canal quádruplo (Four Channel);
   46. Cada slot DIMM deve suportar módulos de 4GB, 8GB, 16GB e 32GB;
   47. Suportar no mínimo 256GB em sua máxima configuração;
   48. Slot de expansão
   49. Possuir no mínimo 2 (dois) slot PCI-Express x16para placa gráfica;
   50. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express x16 (cabeada x8);
   51. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express x16 (cabeada x4);
   52. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express x1;
   53. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI;
   54. Pelo menos 4 slots, dos slots acima listados deverão estar livres para futura expansão;
   55. Controladora de Vídeo
   56. Controladora de vídeo dedicada, com no mínimo 4GB de memória GDDR5 dedicada com barramento PCIe x 16;
   57. Deve possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo, sendo no mínimo 1 (uma) porta do tipo DisplayPort e 1 (uma) porta do tipo DVI-I Dual Link ou HDMI (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores);
   58. Suportar resolução de 3.840 X 2.160 @ 60Hz em modo digital (DisplayPort);
   59. Suporte aos padrões DirectX 11.2, OpenGL 4.5, Shader Model 5.0;
   60. Deve ter suporte a multi-tela, no mínimo 4 (quatro) telas simultâneas (Com DP 1.2 Multi-Stream);
   61. Deve possuir consumo máximo de 45W;
   62. Controladora de Áudio
   63. Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa mãe, com pelo menos 2 (dois) canais e 16 bits;
   64. Possuir alto-falante interno ao gabinete com potência média de pelo menos 2 Watts;
   65. Interface de Rede
   66. Placa de Rede do tipo LOM (Lan-on-Motherboard) padrão Gigabit Ethernet, com conector RJ-45;
   67. Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;
   68. Suportar recursos de WOL (Wake-on-LAN), PXE 2.1;
   69. Portas de Comunicação
   70. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
   71. Não será aceita a utilização de adaptadores ou conversores;
   72. Possuir no mínimo 1 (uma) porta serial nativa;
   73. Possuir no mínimo 2 (duas) portas PS/2 nativas;
   74. Possuir no mínimo 4 (quatro) portas de acesso frontal no gabinete, sendo no mínimo 1 (uma) porta USB padrão 3.0 e 3 (três) portas USB padrão 2.0 ou superior;
   75. Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB na parte traseira do gabinete, sendo no mínimo3 (três) portas USB padrão 3.0 e 5 (cinco) portas USB padrão 2.0 ou superior;
   76. Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB padrão 2.0 interna ao gabinete;
   77. Possuir no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de áudio para microfone e 2 (duas) portas de saída de áudio para headphones e/ou caixas de som, em ambos os casos com 1 (uma) porta na parte traseira e outra na parte dianteira;
   78. Possuir no mínimo 6 (seis) conectores SATA integrados à placa mãe, com velocidade mínima de 6Gbps.
   79. **RAID**
   80. Suportar RAID 0, 1, 5 e 10 com controladora integrada com velocidade mínima de 6Gb/s;
   81. **Disco Rígido**
   82. Possuir 2 (DUAS) unidades de disco rígido internos ao gabinete;
   83. Cada HD deverá possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 1 TB com interface SATA;
   84. Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM e buffer interno de no mínimo 32MB;
   85. Os discos rígidos deverão vir configurados sata1 e sata2 respectivamente.
   86. **Unidade óptica**
   87. Possuir 1 (uma) unidade de gravação DVD+/-RW interna ao gabinete, com interface SATA;
   88. Periféricos
   89. Teclado
   90. Teclado padrão ABNT II de 107 teclas, com teclado numérico, teclas de função;
   91. Possui conector padrão USB (não será aceito adaptador);
   92. Deve possuir ajuste de inclinação;
   93. **Mouse**
   94. Mouse com 6 (seis) botões e resolução de no mínimo 1600DPI (Dots per Inch – Pontos por Polegadas);
   95. Possui conector padrão USB (não será aceito adaptador);
   96. **Acessórios**
   97. Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
   98. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO.
   99. **Monitor de Vídeo**
   100. Fornecer junto com o equipamento, 1 (um) monitor de vídeo de 23” profissional Widescreen, do mesmo fabricante do computador.
   101. Deverá ser totalmente compatível com o computador;
   102. Deverá possuir a mesma garantia do computador;
   103. A garantia deverá ser acionada pelo fabricante do COMPUTADOR.
   104. **Softwares**
   105. Sistema Operacional
   106. Deverá acompanhar o microcomputador uma licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64 bits, em Português do Brasil, com o respectivo selo de autenticidade de licença afixado ao gabinete do equipamento. Será aceito versões superiores desde que seja fornecido licença de downgrade para a versão 7 Professional.
   107. O sistema operacional deverá ser entregue pré-instalado, bem como, com todos os drivers de adaptadores internos necessários para o perfeito funcionamento do microcomputador;
   108. Deve acompanhar o equipamento as mídias personalizadas do fabricante (por exemplo: DVD) para restauração do sistema operacional ou ser disponibilizado para download os arquivos de restauração diretamente site do fabricante. Deve, ainda, ser disponibilizada partição em disco local (Disco Rígido) com os arquivos necessários para a recuperação do sistema;
   109. O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo sitio na WEB, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias durante todo ciclo de vida do equipamento ou, no mínimo, durante todo o período de vigência da garantia.
   110. **Gerenciamento Remoto**
   111. O equipamento proposto deve possuir conjunto de recursos de segurança e gerenciabilidade remota integrados ao processador destinado a abordar quatro áreas críticas da segurança de TI:
   112. Gerenciamento de ameaça, incluindo proteção contra rootkits, vírus e malware;
   113. Proteção de identidade de ponto de acesso de website;
   114. Proteção de dados pessoais confidenciais e corporativos;
   115. Monitoramento local e remoto, remediação e reparo de PCs e estações de trabalho.
   116. Os recursos desta solução deverão ser acessados e administrados de forma separada do disco rígido, sistema operacional e aplicativos de software.
   117. Deve prover as seguintes características técnicas:
   118. Permitir acesso remoto com acesso ao KVM (teclado, mouse e vídeo) do equipamento para suporte integral ao usuário a distância;
   119. Permitir configurar, diagnosticar, isolar e reparar o equipamento remotamente, mesmo que o sistema operacional esteja inoperante;
   120. Permitir ligar e desligar o equipamento automaticamente;
   121. Permitir inventário automático do hardware e software;
   122. Permitir ligar o equipamento e atualizar seu software e agentes de forma automática, mesmo quando o PC estiver desligado;
   123. Permitir atualizar automaticamente o sistema operacional ou aplicativos;
   124. **GARANTIA E SUPORTE**
   125. Garantia do Equipamento
   126. O equipamento e todos seus componentes deverão obrigatoriamente possuir garantia do fabricante por um período de 36 (trinta e seis) meses, contemplando reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.
   127. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira);
   128. Suporte Técnico
   129. O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante;
   130. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição dos problemas;
   131. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa na modalidade 24 x 7 (Vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana);
   132. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte:
   133. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico.
   134. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet;
   135. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware.
   136. O atendimento deverá ser realizado onsite (no local) em até 2 dias úteis após diagnóstico realizado de forma remoto.
   137. O licitante deverá comprovar através de declaração do fabricante do equipamento capacidade de atender ao SLA solicitado.
   138. O suporte ofertado pelo fabricante deve prover a cobertura a até 01 (um) evento de reparo anual, enquanto prevalecer a garantia do equipamento – 05 anos – contra danos acidentais os quais cobrem:
   139. Derramamento de líquidos acidentais;
   140. Quedas acidentais;
   141. O suporte ofertado pelo fabricante deverá permitir, em caso de substituição do disco rígido por motivo de falha ou identificação de alerta de pré-falha, que o HD defeituoso possa permanecer junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG por questões de confidencialidade.
   142. Como a garantia deverá ser prestada pelo fabricante diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG, a licitante vencedora do certame deverá comprovar através de declaração do fabricante, que a garantia estendida será adquirida em conjunto com o equipamento e que a mesma está em conformidade com este termo de referência.
   143. Durante o prazo de garantia, o equipamento ou parte defeituosa dele, será substituído sem ônus para o órgão;
   144. **Documentação**
   145. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração;
   146. **CERTIFICAÇÕES**
   147. O equipamento deve atender à norma de segurança UL ou IEC-60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.
   148. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas;
   149. O equipamento deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows nas versões 7 e 8.1 e 10 de 64-bit (x64), comprovado através do relatório de verificação "Windows Certified Products List".
   150. O equipamento deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Linux Ubuntu na sua última versão, comprovado através do relatório de verificação disponível no Site Oficial da Ubuntu.
2. **Vigência Contratual:** 30 dias contados da assinatura do contrato.
3. **Pagamento:** A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 dias da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Diretor do Centro de Processamento de Dados CPD (Setor TI).
4. **Dotação Orçamentária:** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **02.10.04.122.0017.1010.4490.52 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.**
5. **Justificativa**

O Departamento Municipal de Informática com objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento no que tange a reestruturação do Sistema de Geoprocessamento Municipal vê a necessidade de aquisição de equipamentos que permitirão a estruturação do banco de dados que servirá de base para cobrança de tributos municipais.

Antônio Censo Aronque

Diretor do Centro de Processamento de Dados – CPD (Setor TI)

**ANEXO III**

##### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa .................................................................................................., estabelecida na .........................................................................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ........................................................., propõe fornecer à Prefeitura do Município de Pouso Alegre/MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Equipamento** | **Quantidade** | **Marca** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| 01 | Computador com monitor de 19 polegadas, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência. | 05 |  |  |  |
| 02 | Computador de alto desempenho com placa de vídeo dedicada de 2 Gb, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência. | 02 |  |  |  |

* **Validade da Proposta: 60 dias**

Pouso Alegre/MG ........, de .......................... de 2016.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agência nº XXXXXXXX

Conta Corrente nº XXXXXXXX

**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO**

..............................................................., inscrita no CNPJ/MF o nº ......................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)............................................., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ...................... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

........................

(local e data)

.........................................

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão.**

Pouso Alegre/MG, ......... de .....................................de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° XX/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2016**

**PREGÃO Nº 09/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**

**CONTRATADA:**

Aos ............... dias do mês de ............................... do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Carijós, nº 45, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº .................................., neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** ..............., .................., portador da Cédula de Identidade RG nº .........................................., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ......................................, doravante denominados **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **................................................................**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na ..................................., no Município de ..............................., Estado de ..............................., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ..........................................., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....................................., neste ato representada pelo(a) **Sr(a) .................................................,** ................, ..............., ................., .............., portador da Cédula de Identidade RG nº .........................................., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ............................................, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, em face do resultado do **Pregão nº 09/2016,** que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e PRAZOS

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG,** de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

A entrega do objeto será efetuada nos prazos e condições descritos no Termo de Referência.

A **CONTRATADA** somente entregará o objeto mediante a ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. No exercício de 2016, as despesas correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 02.10.04.122.0017.1010.4490.52 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 30 (trinta) dias a contar da sua data de assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1. O valor deste Contrato é de R$ .................... (...................................................................................).**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. **Entregar o objeto,** conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido no edital e em seus anexos.

8.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com Edital e seus anexos.

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. Se a **CONTRATADA** não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre/MG.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.02, no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal n.° 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal n.º 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, ........... de ........................... de 2016.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATANTE

##### XXXXXXXXXXXXXXXXX

##### XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

##### EMPRESA CONTRATADA